

**MISTÉRIO DO TURISMO**

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017**PROCESSO Nº 72031.000480/2016-28**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ROGER ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade MG-11.864.613, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.261.016-71, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.114, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a a Empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0001-22, estabelecida no Setor Comercial Sul Quadra 04 Bloco A, Ed. Vera Cruz , 6º andar, Brasília/DF, CEP: 70.304-913, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.075, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 960.892.531-20, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo nº **72031.000480/2016-28**, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2017, que tem por objeto a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo a troca e reposição de peças da Sala Cofre da **CONTRATANTE**, monitoramento ativo do ambiente e substituição de componentes específicos sob demanda, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência”*, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2020 até 11 de julho de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, respeitada a restrição temporal contida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica ressalvado que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização em decorrência dessa eventual rescisão, em decorrência da possibilidade de realização de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 017/2017, em decorrência do presente aditamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 276.775,98 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no presente exercício, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 23.122.0032.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, com amplo acesso pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Brasília (DF), maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

ROGER ALVES VIEIRA

ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 24/05/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Fernandes Rodrigues Coury, Usuário Externo**, em 25/05/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0530577** e o código CRC **6B7BA452**.
